



APLICAÇÃO DE CLAUSU-
LAS DE SALVAGUARDA

ALADI/CR/di 289
REPRESENTAÇÃO DO PERU
20 de setembro de 1991

Montevideu, em 18 de setembro de 1991.

Nº 7-5-2/58

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda mui atenciosamente a Honorável Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de informar que através do Decreto Supremo nº 015-91-ICTI/IG, de 11 de julho deste ano, o Governo do Peru decretou suspender por um ano, a partir da data de publicação do mencionado instrumento no Diário Oficial (13 de julho de 1991), os benefícios derivados das preferências tarifárias outorgadas por nosso país e consignadas nos acordos subscritos no contexto dessa Associação a respeito da importação de bicarbonato de sódio (NALADI 28.42.1.02).

Outrossim, manifesta-se no mencionado decreto supremo que para as importações de bicarbonato de sódio, com exceção das provenientes da Bolívia, Equador e Paraguai, por serem países de menor desenvolvimento econômico relativo, vigorarão os direitos constantes na Tarifa Aduaneira.

Por outro lado, comunica-se que também estão isentas dessa disposição as importações amparadas em cartas de crédito irrevogáveis e confirmadas ou em outro documento bancário devidamente registrado e, ainda, embarcadas antes da entrada em vigor do presente decreto supremo.

A Honorável
Secretaria-Geral da ALADI
Nesta

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI comunica a essa Secretaria-Geral que seu Governo considera que a indústria de bicarbonato de sódio no Peru se encontra afetada pela considerável contração do mercado interno, bem como pelo incremento das importações que gozam de franquias tarifárias, sustentada nas concessões outorgadas nos acordos subscritos no contexto da ALADI.

Da mesma forma, para a emissão do mencionado dispositivo legal foi levado em consideração que as importações desse produto, provenientes da região, tiveram significativo incremento a partir de 1988, fundamentalmente ao amparo dos acordos de complementação econômica, sem que o consumo legal se correlacionasse com esses incrementos, pelo que se pode inferir desvios para a produção de substâncias psicotrópicas.

A Representação Permanente do Peru muito agradecerá que a Secretaria-Geral comunique a informação contida nesta nota aos demais países-membros da Associação.

A Representação Permanente do Peru junto à ALADI aproveita a oportunidade para renovar à Honorable Secretaria-Geral os protestos de sua mais distinta consideração.
